



Diário Oficial da

# CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

PODER LEGISLATIVO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57 - Centro - Urandi - Bahia	77 3456-2097	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao pleito do Secretário, parecer do Departamento Jurídico e demais elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, fica HOMOLOGADA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA**. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES 01073318532**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.788.140/0001-46 com sede na Rua Santo Antônio S/N, Bairro Vermelho, Urandi - BA, com valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da DISPENSA n.º 011/2025.

Urandi - Bahia, 19 de fevereiro de 2025

Antônio Carlos Magalhães Freire  
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 015/2025  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: 014/2025

ANO 2025  
 DISPENSA N.º 011/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
 CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA E A  
 EMPRESA ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES  
 01073318532**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente – **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 813947995 SSP – BA e CPF n.º 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES 01073318532**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.788.140/0001-46 com sede na Rua Santo Antônio S/N, Bairro Vermelho, Urandi - BA, neste ato representado por **ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º 010.733.185-32 e RG n.º 09219312-98 SSP - BA, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.</b>					
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>	SILVANO SANTANA CAMPOS				
	<b>Cargo/Função:</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
	<b>Portaria N.º:</b>	05/2025				
	<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2097				
<b>VIGÊNCIA:</b>	DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.					
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>	R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo:					
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	01	<b>LAVAGEM DO AUTOMÓVEL: CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONFLEX AUTOMÁTICA</b>  <b>LAVAGEM GERAL</b> – lavagem com shampoo automotivo em toda parte externa do veículo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e secagem do veículo. OBS: Não utilizar produtos que cause danos a pintura ou a parte interna do veículo.	80	Serviço	90,00	7.200,00
	02	<b>LAVAGEM DO AUTOMÓVEL: TOYOTA HILLUX CDSR</b>	80	Serviço	100,00	8.000,00





## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

		<b>A4FD, PLACA: QTW3H14 LAVAGEM GERAL</b> – lavagem com shampoo automotivo em toda parte externa do veículo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e secagem do veículo. OBS: Não utilizar produtos que cause danos a pintura ou a parte interna do veículo.				
	03	<b>SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA</b> em toda a pintura do veículo.	10	Serviço	60,00	600,00
	<b>VALOR GLOBAL R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>					<b>15.800,00</b>
<b>PRAZO DE PAGAMENTO:</b>	30 (trinta) dias					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
	<b>ÓRGÃO</b>	1 - Câmara Municipal de Urandi				
	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 – Câmara de Vereadores				
	<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	004 – Manutenção dos Serviços da Câmara				
	<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
	<b>FONTES DE RECURSO:</b>	15000000				

**1 DO ADITIVO:**

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- Processo de contratação direta n.º 011/2025 epigrafado;
  - Proposta da (o) Contratada(o); e
  - Resultado das Propostas.
- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

**5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6 DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI***Estado da Bahia***7 DAS PENALIDADES**

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

**8 DA RESCISÃO**

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DATOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudopresentes.

Urandi – BA, 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA

**CONTRATANTE****ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES 01073318532**

CNPJ sob o n.º 21.788.140/0001-46

**CONTRATADA****Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0F63-A041-9858-ACEF-734E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F63-A041-9858-ACEF-734E



### Hash do Documento

1b615a202d0b50c443508e66d43c4586dfc9d678118a74a0a6d1468758958e72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/02/2025 14:36 UTC-03:00